

Portaria Inmetro/Dimel nº 0223, de 18 de outubro de 2013.
(9º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 148/2004)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia- Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.033496/2013, apresentados por Digi-tron Instrumentos de Pesagem Ltda.;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 148/2004, que aprova a família UL de instrumento de pesagem não automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca DIGI-TRON; resolve:

Art. 1º - Incluir na Portaria Inmetro/Dimel nº 148/2004, o modelo UL-150/5 de instrumento de pesagem não automático, conforme características metrológicas do quadro abaixo:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (kg)	Valor de Divisão de Verificação (e) (kg)	Carga Mínima (kg)	Efeito máximo de tara (kg)	Dimensões do dispositivo receptor de carga (mm x mm)
UL-150/5	III	150	0,05	1	100	300 x 400 até 700 x 700

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 148/2004, bem como nos respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro